

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 132/2021**

Estabelece, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, ponto facultativo aos empregados do Confea no dia 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que por meio da Decisão CD-006/2021, foi aprovado o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2021;

CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021 foi considerado como ponto facultativo em razão do feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que por meio da Decisão CD 53 (0448491), de 23 de abril de 2021, o Conselho Diretor referendou a Portaria 101 (0445825), de 16 de abril de 2021, que aprovou *ad referendum* do Conselho diretor o estabelecimento de medidas administrativas para a retomada do trabalho presencial no âmbito do Confea;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, por analogia, que por meio da Portaria 208 (0341763), de 09 de junho de 2020, foi estabelecido, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, ponto facultativo aos empregados do Confea no dia 12 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01794/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, ponto facultativo aos empregados do Confea no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Conselho Diretor do Confea em sua próxima Sessão Ordinária.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria**



Consultiva, em 28/05/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 28/05/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461060** e o código CRC **C1B5A77F**.